



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 036 / 2025 AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: JÚNIOR GUIRELLE

VALOR: R\$ 1.725.139,14 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATORZE CENTAVOS).

Entidade beneficiada: - INSTITUTO SUCUPIRA.

- CNPJ: 45.126.906/0001-95

- Endereço: Rua Belo Horizonte, 18-A, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA

Finalidade: Apoio e fortalecimento das ações do Instituto, com o custeio de atendimentos médicos nas áreas de clínica geral, pediatra, fisioterapia, nutrição, psicologia, odontologia, oftalmologia e optometria, além de garantir suporte técnico de enfermagem, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, palestras educativas, cursos, aquisição de cartilhas, bem como serviços administrativos, transporte, locação de equipamentos e veículos, incluindo uma unidade móvel de atendimento e ambulância UTI, realização de eventos, climatização, tendas, banheiros móveis, aquisição de equipamentos de informática e expediente, adequação de espaço e insumos.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO SUCUPIRA.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

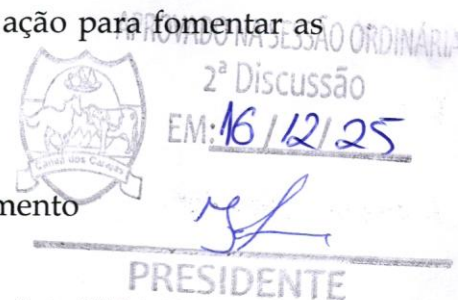
1

Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Canaã dos Carajás/PA, bairro Ouro Preto, CEP 68.350.311

Contatos: secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br

Camaramunicipalmcc@outlook.com

Telefone: 094 3198 1121 www.canaadoscarajas.pa.leg.br





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 1.725.139,14 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATORZE CENTAVOS).

Art. 2º - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas


3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 1.725.139,14 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATORZE CENTAVOS).


Art. 3º A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO SUCUPIRA.

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.


Júnior Guirelle
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE

2



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 09/12/25

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 16/12/25

PRESIDENTE

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO SUCUPIRA, Apoio e fortalecimento das ações do Instituto, com o custeio de atendimentos médicos nas áreas de clínica geral, pediatra, fisioterapia, nutrição, psicologia, odontologia, oftalmologia e optometria, além de garantir suporte técnico de enfermagem, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, palestras educativas, cursos, aquisição de cartilhas, bem como serviços administrativos, transporte, locação de equipamentos e veículos, incluindo uma unidade móvel de atendimento e ambulância UTI, realização de eventos, climatização, tendas, banheiros móveis, aquisição de equipamentos de informática e expediente, adequação de espaço e insumos.

O Instituto Sucupira vem desenvolvendo, ao longo dos últimos anos, um trabalho de grande impacto na promoção, prevenção e assistência à saúde da população. A instituição tem se destacado na execução de atendimentos médicos e multiprofissionais, realização de campanhas preventivas, acompanhamento de pacientes em situação de vulnerabilidade e apoio a programas de saúde pública em parceria com o poder público local. A destinação dos recursos propostos permitirá o fortalecimento das ações já em andamento, a ampliação dos atendimentos e a modernização da estrutura física e de equipamentos utilizados pelo Instituto, garantindo maior eficiência, acolhimento e humanização nos serviços prestados à comunidade.

Assim, por meio dessa Emenda e através dos projetos especificados, pretendo contribuir de forma contínua para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção do bem-estar da população. O trabalho executado pela referida instituição possui reconhecido impacto social, atendendo demandas essenciais da comunidade e

3

Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Canaã dos Carajás/PA, bairro Ouro Preto, CEP 68.350.311

Contatos: secretariageral@canaadascarajas.pa.leg.br

Camaramunicipalmcc@outlook.com

Telefone: 094 3198 1121 www.canaadascarajas.pa.leg.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará


auxiliando o poder público no cumprimento de suas finalidades constitucionais, razão pela qual se mostra plenamente justificada a presente destinação.


Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano Plurianual, e Lei 1151/2025 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.


Júnior Guirelle
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE